



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.159/2012

De 10 de agosto de 2012.

**DENOMINA RUA PADRE JOSÉ LOPES SOBRINHO,
LOCALIZADA NESTA CIDADE DE PATOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua PADRE JOSÉ LOPES SOBRINHO**,
uma artéria sem denominação oficial, identificada como Rua Projetada nº 04, localizada no
Loteamento Luar de Carmem Lêda, encravado no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de
Patos, conforme mapa em anexo.

Art. 2º- Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as
placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência aos Correios
e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 10 de agosto de 2012.

Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL